

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
OFERTA CONDICIONAL REVISADA**

Modos de oferta: 1) Oferta transfronteiriça 2) Consumo no exterior 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas físicas			
Setor ou sub-setor	Limitações de acesso a mercado	Limitações de tratamento nacional	Compromissos adicionais
7. SERVIÇOS FINANCEIROS			
A. Todos os seguros e serviços relacionados com seguros			
- Seguro de vida.	1) Não consolidado exceto para: - Seguro de transporte: nenhuma. No entanto, presença comercial é requerida para contratos de importação de bens, assim como para qualquer obrigação derivada da importação;	1) Nenhuma para: - Seguro de transporte, exceto para contratos de importação de bens, assim como para qualquer obrigação derivada da importação;	
- Seguro de transporte.	- Seguro de casco, máquinas e obrigações civis podem ser autorizadas para as embarcações registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), dependendo das condições oferecidas internamente.	- Casco, máquinas e obrigações civis podem ser autorizadas para as embarcações registradas no Registro Especial Brasileiro (REB).	
- Seguro de propriedade.	2) Não consolidado.	Não consolidado para outros serviços.	
- Seguro de assistência médica.	3) Incorporação segundo a lei brasileira, na forma de sociedade anônima, e decreto presidencial são requeridos.	2) Não consolidado.	
- Seguro de responsabilidade.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	3) Nenhuma.	
- Seguro de casco, máquinas e responsabilidade civil de embarcações.		4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modus de oferta:	1) Oferta to iniciária	2) Consumo no exterior	3) Presença comercial	4) Presença de pessoas físicas
Setor ou sub-setor	Limitações de acesso a mercado	Limitações de tratamento nacional	Compromissos adicionais	
Seguro de acidente de trabalho.	1) Não consolidado. 2) Não consolidado. 3) Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) é o único provedor autorizado. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado. 2) Não consolidado. 3) Não consolidado. 4) Não consolidado.	Brasil adotará compromissos relacionados com a presença comercial no mercado de seguros de acidentes de trabalho em até dois anos da adoção pelo Congresso Nacional de legislação regulando tal participação.	
Resseguros e retrocessão.	1) Não consolidado. 2) Não consolidado. 3) Regulação futura permitirá o provimento por instituições privadas. Enquanto isso, é de competência exclusiva do Instituto de Resseguro do Brasil (IRB- Brasil Resseguros S.A.) aceitar resseguros obrigatórios ou facultativos, no Brasil ou no exterior, assim como distribuir resseguros que não retêm. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado. 2) Não consolidado. 3) Não consolidado. 4) Não consolidado.	Brasil adotará compromissos relacionados com a presença comercial no mercado de resseguros e retrocessão em menos de dois anos da adoção pelo Congresso Nacional de legislação regulando tal participação.	

Modos de oferta:	1) Oferta transfronteiriça	2) Consumo no exterior	3) Presença comercial	4) Presença de pessoas físicas
Setor ou sub-setor	Limitações de acesso a mercado	Limitações de tratamento nacional	Limitações de tratamento nacional	Compromissos adicionais
- Serviços auxiliares - agências e corretoras.	1) Não consolidada. 2) Não consolidada. 3) Para pessoas jurídicas, incorporação segundo a lei brasileira é requerida. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidada. 2) Não consolidada. 3) Nenhuma. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidada. 2) Não consolidada. 3) Nenhuma. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
- Serviços auxiliares - consultoria, atuariais e de inspeção.	1) Nenhuma. 2) Nenhuma. 3) Nenhuma. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma. 2) Nenhuma. 3) Nenhuma. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção.	1) Nenhuma. 2) Nenhuma. 3) Nenhuma. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção.	

Modos de oferta:	1) Oferta trans-fronteiriça	2) Consumo no exterior	3) Presença comercial	4) Presença de pessoas físicas
	Limitações de acesso a mercado	Limitações de tratamento nacional	Limitações de tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>B. Atividades bancárias e outros serviços financeiros</p> <p>Para os propósitos destes compromissos, instituições financeiras são definidas como bancos múltiplos, bancos comerciais, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades corretoras e sociedades distribuidoras. Cada qual pode exercer somente aquelas atividades permitidas pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários. Instrumentos financeiros, tais como títulos e valores mobiliários, futuros e opções, quando registrados para negociação em bolsa, não podem ser negociados em mercado de balcão. Todos os administradores de provedores de serviços financeiros devem ser residentes permanentes no Brasil. Escritórios de representação não podem exercer atividades comerciais.</p>				
<p>B.1) <u>Serviços providos por instituições financeiras</u></p> <p>- Recebimento dos seguintes fundos do público:</p> <p>i) depósitos à vista;</p> <p>ii) depósitos a prazo;</p> <p>iii) depósitos de poupança destinados a financiamento habitacional.</p> <p>- Empreendimentos de todos os tipos, incluindo:</p> <p>i) crédito ao consumidor;</p> <p>ii) crédito hipotecário;</p> <p>iii) financiamento de transações comerciais.</p>	<p>1) Não consolidado.</p> <p>2) Não consolidado.</p> <p>3) O estabelecimento de novas agências e subsidiárias de instituições financeiras estrangeiras, assim como o aumento da participação de pessoas estrangeiras no capital de instituições financeiras incorporadas segundo a lei brasileira, são somente permitidos quando sujeitos à autorização caso-a-caso pelo Poder Executivo, por meio de Decreto Presidencial. Condições específicas podem ser requeridas aos investidores interessados. Pessoas estrangeiras podem participar do programa de privatização de instituições financeiras do setor público e em cada caso a presença comercial será concedida, também por meio de Decreto Presidencial. Em outras situações, a presença comercial não é permitida.</p> <p>Para os bancos estabelecidos no Brasil antes de 5 de outubro de 1988, o número agregado de agências é limitado ao existente naquela data. Para aqueles bancos autorizados a operar no Brasil depois daquela data, o número de agências está sujeito às condições determinadas, em cada caso, à época em que a autorização é concedida.</p>	<p>1) Não consolidado.</p> <p>2) Não consolidado.</p> <p>3) Nenhuma.</p>		<p>Para os serviços de cartão de crédito e "factoring", tratamento nacional será concedido para presença comercial, se estes serviços forem definidos como serviços financeiros em legislação futura adotada pelo Congresso Nacional.</p>

Modos de oferta:	1) Oferta trans-fronteiriça	2) Consumo no exterior	3) Presença comercial	4) Presença de pessoas físicas
Setor ou sub-setor	Limitações de acesso a mercado		Limitações de tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>Arendamento Mercantil financeiro.</p> <p>Serviços de pagamento e de transferência de dinheiro, ex. usive cartões de crédito e de débito.</p> <p>Garantias e compromissos.</p> <p>Negociações, por conta própria ou por conta de terceiros, em bolsa ou mercado de balcão, de:</p> <p>i) Instrumentos do mercado monetário;</p> <p>ii) câmbio;</p> <p>iii) futuros, opções e "swaps" referenciados em ouro e em índices de preços;</p> <p>iv) Instrumentos referenciados em taxas de câmbio e de juros, incluindo "swaps";</p> <p>v) títulos e valores mobiliários transferíveis;</p> <p>vi) outros instrumentos negociáveis e ativos financeiros, incluindo ouro.</p>	<p>Limitações de acesso a mercado</p> <p>Instituições financeiras, a menos que de outra forma especificado, serão constituídas na forma de sociedade anônima quando incorporadas segundo a lei brasileira.</p>			Compromissos adicionais

Modos de oferta:	1) Oferta	2) Consumo no exterior	3) Presença comercial	4) Presença de pessoas físicas
Setor ou sub-ator	Limitações de acesso a mercado	Limitações de tratamento nacional	Limitações de tratamento nacional	Compromissos adicionais
<ul style="list-style-type: none"> - Participação em ofertas públicas de títulos e valores mobiliários, incluindo "underwriting" e colocação, como agente, e provisão de serviços relacionados a estas ofertas. 				
<ul style="list-style-type: none"> - Intermediação de recursos monetários. 				
<ul style="list-style-type: none"> - Administração de ativos, de investimentos coletivos e serviços de custódia e depósito. 				
<ul style="list-style-type: none"> - Serviços de liquidação e compensação de títulos e valores mobiliários e derivativos. 				
<ul style="list-style-type: none"> - Serviços de consultoria, pesquisa e assessoria relativos a investimentos e carteiras e análise de crédito. 	<p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>		

Sector ou sub-sector	Limitações de acesso a mercado	Limitações de tratamento nacional	Compromissos adicionais
<p>B.2) Serviços providos por instituições não-financeiras</p> <p>i) Negociações, por conta própria ou por conta de terceiros, em bolsa ou mercado de balcão regulamentado, de valores mobiliários e derivativos.</p> <p>ii) Serviços de compensação e liquidação de valores mobiliários e derivativos.</p> <p>iii) Oferta pública de valores mobiliários em mercado de balcão regulamentado.</p> <p>(Os valores mobiliários e derivativos definidos nos itens sub-setores listados acima são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ações, debêntures e partes beneficiárias, os cupões destes títulos e os bônus de subscrição; - certificados de depósitos de valores mobiliários; - índices representativos de carteira de ações; - opções de valores mobiliários, contratos a termo e a futuro; - nota promissória emitida por sociedade por ações destinada à oferta pública, exceto de instituições financeiras, sociedades corretoras e distribuidoras e de companhias de "leasing"; 	<p>1) Não consolidado.</p> <p>2) Não consolidado.</p> <p>3) Nenhuma.</p> <p>- pessoas jurídicas devem ser incorporadas segundo a lei brasileira;</p> <p>- somente pessoas jurídicas podem prover os serviços listados nos itens ii e iii;</p> <p>- serviços de liquidação e compensação devem ser providos por sociedades anônimas.</p>	<p>1) Não consolidado.</p> <p>2) Não consolidado.</p> <p>3) Nenhuma.</p>	

Modos de oferta:	1) Oferta trans-fronteiriça	2) Consumo no exterior	3) Presença comercial	4) Presença de pessoas físicas
Setor ou sub-setor	Limitações de acesso a mercado	Limitações de tratamento nacional	Compromissos adicionais	
<ul style="list-style-type: none"> - direitos de subscrição de valores mobiliários; - recibos de subscrição de valores mobiliários; - certificados de depósitos de ações; - quotas dos fundos de investimento imobiliário; - opções não padronizadas ("warrants"); - certificados de investimento em obras audiovisuais; iv) Serviços de consultoria, pesquisa e assessoria relativos a investimentos e carteiras e análise de crédito. v) Administração de carteira de fundos de investimento de sujeitos à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários. 	<p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>	<p>4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.</p>		